ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO I - Nº 024 GUIMARÃES, TERÇA – FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

SUMÁRIO Art. 1°. Fica declarado luto oficial no Município de Guimarães, por PODER EXECUTIVO1 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-vereador do Município de Guimarães, GILMAR PEREIRA AVELAR. PODER EXECUTIVO Art. 2º. Dê-se conhecimento deste ato à família enlutada e cientifiquem-se os dirigentes dos órgãos municipais da DECRETO N° 56 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. Administração Direta e Indireta, do hasteamento a meio mastro da bandeira do Município. Declara luto oficial de três dias no município de Guimarães e dá outras REGISTRE - SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE. providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Estado do GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM GUIMARÃES, Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020. Orgânica do Município e demais normas legais pertinentem em vigor. Osvaldo Luís Gomes CONSIDERANDO o reconhecimento dos relevantes serviços Prefeito Municipal prestados e o legado de contribuição, para o município de Guimarães

deixado pelo Sr GILMAR PEREIRA AVELAR, ex-vereador de

Guimarães.

DECRETA:

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000 edom@guimarães.ma.gov.br

Osvaldo Luís Gomes

Prefeito

Marilton Fonseca Avelar Coordenadação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051